



PROTOCOLO
001268-2014
Câmara Municipal de Domingos Martins
06/11/2014 10:02:45
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Protocolo № 8065

Data 29/10/14



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Autógrafo n° 43 / 2014
Projeto de Lei nº 57/2014

LEI Nº 2.658 de 03 de novembro de 2014

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 57/2014, de autoria da Mesa Diretora que “*Dispõe sobre cessão parcial de uso do imóvel da Câmara*”, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º. Fica autorizada A Câmara Municipal de Domingos Martins a outorgar ao IDAF-ES - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo, a cessão do uso gratuito de parte do imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Kurt Lewin na Sede deste Município.

Parágrafo único. A cedente continuará usando 70m² (setenta metros quadrados do imóvel), destinado a guarda de seu veículo e objetos de seu patrimônio, enquanto o restante será utilizado pela cessionária.

Art.2º. A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art.3º. As benfeitorias existentes no imóvel descrito no caput deste artigo serão descritas no Laudo de Vistoria, parte integrante do Termo de Cessão de Uso, autorizado por esta Lei.

Art. 4º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo de 01 ano, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para a guarda de seus veículos.

Art. 5º. As condições de uso e as obrigações da cessionária serão pactuadas em Termo a ser firmado entre as partes.

Art. 6º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

gondra

RR

AS

José

AD

PROTOCOLO
001268/2014

Câmara Municipal de Domingos Martins
06/11/2014 10:02:43
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Protocolo N° 8065

Data 29/10/14

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo



Art. 7º. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Legislativo a qualquer tempo, independentemente de notificação e motivação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 28 de outubro de 2014.

Sandra Christina Neitzke Christ
SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-Presidente

Júlio Maria Christ
JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

Gilmar Canal
GILMAR CANAL
2º Secretário

Já
JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

Leandro Agustinho Thomes
LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

Até
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 2.658/2014

EM 03 / 11 / 2014